



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA

Recebida em

17/02/92

às 18:10 horas

MENSAGEM Nº 005/92, de 17.02.92

Exmo Sr.
Vereador Wilian Fernandes Cabral
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ubá
NESTA

A
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Em 17/02/92

Presidente da Câmara

Vereador Wilian Fernandes Cabral
Presidente da Câmara

Senhor Presidente:

Cumpre-nos encaminhar a V.Ex^a, para a apreciação e votação dessa egrégia Câmara, na conformidade do inciso IV do art. 55, da Lei Orgânica do Município, o Projeto de Lei anexo que "autoriza o Município de Ubá a conceder um auxílio financeiro a Comarca de Ubá, MG, por intermédio da Direção do Fórum, para realizar despesas com as comemorações do centenário de instalação da Comarca".

A comemoração do centenário de instalação da Comarca de Ubá é um acontecimento que não interessa apenas ao Poder Judiciário. Ao contrário, trata-se de uma ocasião a ser festejada pelas comunidades de todos os Municípios que integram a Comarca. Mais ainda por Ubá, que tem a honra de sediar-la.

As solenidades comemorativas - que serão concentradas no dia vinte e um de março próximo - serão destacadamente marcadas pelo trabalho em prol da Justiça. De acordo com a MM^a Juíza Diretora do Fórum local, Dr^a Selma Maria Marques de Souza, comparecerão a Ubá nesse dia quase uma centena de Juízes de Diversas Comarcas Mineiras para participarem do "Mutirão do Judiciário", com presença e participação do ilustre Desembargador Presidente do Egregio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. Deverão acompanhar o Senhor Presidente, alguns Desembargadores que compõem aquela magna Corte de Justiça.

O auxílio financeiro de Ubá, juntamente com os que certamente serão concedidos pelos demais Municípios da Comarca, ajudará a Direção do Fórum local a programar um calendário de eventos que registre, com realce, esse grande momento cívico e histórico que estamos prestes a testemunhar.

Solicitamos a V.Ex^a, no ensejo, que a tramitação dessa matéria ocorra em regime de urgência, como permitido pelo artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Ubá.

Atenciosamente,

Francisco de Filippo
Francisco De Filippo
Prefeito Municipal



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 010/92 , de 17.02.92.
(Ref.: Mensagem Nº 005/92, de 17.02.92).

Autoriza o Município de Ubá a conceder um auxílio financeiro à Comarca de Ubá, MG, por intermédio da Direção do Foro, para realizar despesas com as comemorações do centenário de instalação da Comarca.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Ubá autorizado a conceder um auxílio financeiro à Comarca de Ubá, MG, por intermédio da Direção do Foro, no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), para realizar despesas com as comemorações do centenário de instalação da Comarca.

Parágrafo Único - O auxílio financeiro de que trata este artigo será repassado à Direção do Foro da Comarca de Ubá, MG, em uma única parcela.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), para atender às despesas decorrentes desta Lei, utilizando os recursos de que trata o art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e/ou da Reserva de Contingência.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 17 de fevereiro de 1992.

Francisco De Filippo
Francisco De Filippo
Prefeito Municipal